



## **RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 01/2017**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO DCE/CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital retificado, que retifica, AS DATAS DE INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ELEIÇÃO, estabelecidas no Edital N.º 01/2017, que rege as eleições para os representantes discentes no CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA.

CONVOCA ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DOS DISCENTES NO CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA.

No uso de suas atribuições regimentais, o Coordenador Geral do Diretório Central dos Estudantes da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, torna público que serão realizadas eleições para a escolha dos Discentes na composição dos representantes do CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

### **CAPÍTULO I**

#### **Dos objetivos**

Art. 1º. O presente Edital estabelece normas para eleição de representante discente para composição do CONSUNI, cuja composição, finalidade e competências encontram-se descritas no estatuto da UFSA no seu artº 15.

Art. 2º. Para compor os Representantes Discentes no CONSUNI, serão eleitos 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) suplentes;

§1º Será eleito um estudante e seu respectivo suplente para cada Campus, e a 4ª vaga será indicação do DCE.

§2º Os representantes serão eleitos de forma direta, em sufrágio universal, com escrutínio realizado nos três Campus UFSA por meio de votação online (link pela Protic).

§3º O voto será direto e em Chapa devidamente habilitada e inscrita no processo eletivo sendo eleitos aqueles que obtiverem maior quantidade de votos e serão declarados representantes.

§4º Os representantes serão eleitos para mandato de dois anos, para o biênio 2017-2019, de acordo artigo 15º parágrafo 2º do estatuto da UFSB.

§5º Poderão candidatar-se, todos os discentes devidamente matriculados na UFSB votando no seu respectivo campus de origem, salvo os casos de mobilidade acadêmica.

§6º Caso eleito/a, exercerá a representação com o compromisso de prestar contas aos seus pares e representados sobre os temas e decisões com as quais vão lidar durante o mandato e que demande consulta pública.

## CAPÍTULO II

### Das inscrições

Art. 3º. As inscrições estarão abertas no período de 13/03/2017 a 27/03/2017.

§ 1º A inscrição deverá ser efetivada por manifestação da Chapa candidata em formulário próprio encaminhado à comissão eleitoral por e-mail: [comissaoeleitoraldce2@gmail.com](mailto:comissaoeleitoraldce2@gmail.com).

## CAPÍTULO III

### Da Comissão Eleitoral

Art. 4º Fica constituída a Comissão Eleitoral com a atribuição de:

- a) Coordenar o processo eleitoral descrito neste Edital, atentando para a sua realização de modo imparcial, transparente e democrático.
- b) Receber e homologar as inscrições das chapas e dar ciência a todos os interessados sobre essas inscrições.
- c) Zelar para que o processo eleitoral ocorra de maneira harmoniosa e respeitosa, adotando um Regimento Eleitoral que coíba práticas antidemocráticas e garanta que os bens patrimoniais da UFSB sejam preservados, não permitindo que se causem danos à imagem da Instituição especialmente nos espaços de divulgação eletrônica disponíveis.

Art. 5º A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

- a) O presidente (a) da Comissão Eleitoral
- b) Dois componentes de cada campus

Paragrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às eleições, sob pena de impugnação de sua inscrição.

## CAPÍTULO IV

### Da votação

Art. 6º Todos os discentes, matriculados na UFSB, tem direito a voto no processo de escolha para composição dos membros representantes no CONSUNI.

Art. 7º O eleitor terá direito a apenas um voto no seu campus de origem e com devida identificação;

Art. 8º A votação ocorrerá no dia 11/04/2017 com Formulário online aberto para votação das 08:30(AM) às 20:30(PM).

Art. 9º As eleições serão realizadas devendo ser garantido que os discentes, votem em processo nominal, garantidas as condições de sigilo e segurança do voto.

## CAPÍTULO V

### Do resultado

Art. 10º O resultado do processo eleitoral será registrado em ata, divulgado nos murais da instituição e publicado para conhecimento dos integrantes e interessados.

Art. 11º Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maior quantidade de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate por número de votos haverá o 2º turno, com início após o dia subsequente ao início do 1º turno.

Art. 12º A Comissão Eleitoral, fará o fechamento da votação, contagem dos votos e divulgará os resultados.

## CAPITULO VI

### Do cronograma eleitoral

Art. 13º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

I – Publicação do Edital 09/03/2017

II – Período de inscrição de 13/03/2017 a 27/03/2017

III – Período de Homologação das Chapas – 28/03/2017

III – Os recursos deverão ser entregues em até 48 horas, após cada data e período estabelecido no edital, serão recebidos e julgados pela Comissão Eleitoral. Os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das chapas dos candidatos serão avaliados pela comissão eleitoral.

IV – A votação ocorrerá no dia 11/04/2017 das 08:30(am) às 20:30(pm).

V – O resultado será divulgado dia 12/04/2017.

V – Após o encerramento das eleições, a Comissão Eleitoral, reunida intercampi, fará o fechamento da votação, com a contagem dos votos e divulgará os resultados no mural.

Parágrafo primeiro. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maioria dos votos válidos.

## CAPÍTULO VII

### Das disposições finais e transitórias

Art. 14º A realização das eleições para discentes representantes no CONSUNI será regida por este Edital.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando as normas, regulamentos, resoluções e os Estatutos da UFSB.

Itabuna, BA, 09 de Março de 2017.

Publique-se.

*Maiane S. Santos*

---

Presidente da Comissão Eleitoral



**ANEXO I**

EDITAL Nº 01/2017

Ficha de inscrição.

Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

Nome do Discente : \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

Nº identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Nome do Discente : \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

Nº identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Protocolo: \_\_\_\_\_

Candidatos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Recebido: \_\_\_\_\_